

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL67/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA QUE SERÁ INSTALADO NA UBS I "AMÉRICO ALVES" EM COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALAIDE RAISI ZANOLLO ME, CNPJ Nº 08.944.032/0001-57, situada à AVENIDA MARGINAL DIREITA, 51, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 7.691,00; E. F. FIGUEIREDO, CNPJ N° 22.602.054/0001-60, situada à RUA DOZE, 704, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 7.425,40. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2020.

Orlândia, 04 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que RETIFICA a publicação da homologação do PREGÃO PRESENCIAL 59/2020, publicada na edição do dia 03/06/2020 no Jornal Oficial de Orlândia. Onde se lê DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2020, leia-se DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020.

Orlândia/SP, 04 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), **DETERMINA** O CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços, firmado com a contratada PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, em virtude de sua desclassificação por não atender aos requisitos do anexo I, item 4 do aludido edital. DETERMINA também instauração e instrução de processo administrativo em face da requerida, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, visando à aplicação de eventuais penalidades administrativas em razão de inexecução contratual. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso administrativo.

Orlândia/SP, 04 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte TERMO DE CANCELAMENTO de ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 21/2020:

CONTRATADA: PAVLOC – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ).

DATA: 29/05/2020.

Orlândia, 04 de Junho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Ato da Presidência da Câmara Municipal de Orlândia nº 09, de 04 de junho de 2020

Eu, Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, bem como nos arts. 19; 20, inc. IX, "b", e 25, inc. I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia, CONSIDERANDO que um dos membros desta Câmara Municipal foi diagnosticado com coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio dos membros, servidores e prestadores de serviços que trabalham nesta Câmara Municipal,

RESOLVO:

 $\bf Art.~1^o$ Não havendo proposições a serem discutivas e votadas, ficam as próximas sessões ordinárias suspensas, por período indeterminado.

Art. 2º Havendo proposições a serem discutidas e votadas, serão as sessões ordinárias e extraordinárias, por período indeterminado, realizadas de maneira remota, com o auxílio de programa de computador que permita a realização e gravação de videoconferências.

Art. 3º As informações necessárias à realização das sessões de maneira remota serão fornecidas oportunamente, através de email a ser enviado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Orlândia/SP, dia 04 de junho de 2020

MAX LEONARDO DEFINE NETO

Presidênte da Câmara Municipal de Orlândia